



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
CAMPUS MINISTRO REIS VELLOSO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO - PREX

**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À EXTENSÃO –
DEMANDA SOCIAL**
**PROCESSO SELETIVO DE LIVRE CONCORRÊNCIA PARA PROGRAMAS E
PROJETOS DE EXTENSÃO**

EDITAL Nº 03/2022 – PIBIEX/PREX/UFDPar - DEMANDA SOCIAL

A Pró-reitoria de Extensão – PREX, por meio de sua Coordenadoria de Programas e Projetos de Extensão – CPPEX, gestora **do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Extensão – PIBIEX – Demanda Social**, em conformidade com a Resolução CONSEPE/ UFDPar n. 55 de 08 de Dezembro de 2021, torna público este Edital e convida todos os Docentes Ativos, em efetivo exercício da Universidade Federal do Delta do Parnaíba - UFDPar para inscreverem propostas ao referido edital que ofertará, 20 bolsas para discentes, condicionada à disponibilidade financeira e orçamentária, de livre concorrência do Edital 03/2022 PIBIEX/PREX/UFDPar - Demanda Social, por até 12 (doze) meses, no **período de outubro de 2022 a setembro de 2023**.

O Edital 03/2022 PIBIEX/PREX/UFDPar – Demanda Social, tem a finalidade de apoiar e desenvolver ações de iniciação à Extensão Universitária sob o princípio da indissociabilidade entre Extensão-Ensino-Pesquisa, em um processo acadêmico, interdisciplinar, educativo, cultural e político, que promovam a interação transformadora entre Universidade e comunidade/sociedade, orientadas por docentes ativos em efetivo exercício na Universidade Federal do Delta do Parnaíba – UFDPar.

1. PERÍODO DE VIGÊNCIA DO EDITAL

De 19 de julho de 2022 a 30 de setembro de 2023.

**2. REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO DAS PROPOSTAS, DO PROPONENTE
E DO BOLSISTA AO EDITAL**

2.1. Da Habilitação das Propostas

2.1.1. Além das exigências de inscrição (item 3), a proposta submetida para este edital deve contemplar algum Programa/Projeto já **cadastrado na UFDPar**, conforme Resolução CONSEPE n. 55 de 08 de dezembro de 2021.

2.1.2. Os Programas/Projetos já devem ter o cadastro homologado pela Câmara de Extensão - **CAMEX/UFDPar até a data 19 de agosto de 2022**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
CAMPUS MINISTRO REIS VELLOSO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO - PREX

2.1.3. Os programas/projetos devem ter período de execução igual ou maior que o previsto para implementação da bolsa discente (período de Outubro de 2022 a Setembro de 2023).

2.1.4. Os programas/projetos que foram contemplados com bolsas do Edital 02/2022 PIBIEX/PREX/UFDPAr não podem concorrer a este Edital.

2.2. Da Habilitação do Proponente (Professor Coordenador)

2.2.1. O proponente deve ser coordenador do Programa/Projeto inscrito e pertencer ao quadro permanente de Professores da UFDPAr em efetivo exercício das atividades, conforme o decreto 7.416/10.

2.2.2. Deve ter apresentado relatório parcial ou final de projeto/programa homologado pela CPPEX /UFDPAr ou PREX/UFPI, caso tenha sido coordenador de ação iniciada em 2021 (com ou sem bolsa PIBIEX).

2.2.3. Deve ter o Currículo Lattes atualizado em 2022.

2.3. Da Habilitação do Bolsista

2.3.1. São condições para ser bolsista:

- a) Ser estudante de graduação da UFDPAr e ter cumprido até 75% da carga horária máxima do curso, no momento da seleção deste edital.
- b) Estar matriculado no corrente semestre letivo e ter, no mínimo, 08 créditos concluídos em disciplinas.
- c) Não ter vínculo empregatício, não estar em estágio remunerado e não possuir bolsa BAE, PIBID, PIBIC, PIBIT ou Monitoria remunerada. Os alunos beneficiados pelo auxílio alimentar emergencial ampliado podem concorrer a este Edital.
- d) Apresentar indicadores satisfatórios de desempenho acadêmico (IRA igual ou superior a 6,0)¹.
- e) Comprovar tempo disponível de, no mínimo, 12 (doze) horas semanais para dedicar-se às atividades de extensão do Programa/Projeto.

¹ Devido aos problemas de saúde pública em decorrência da COVID19, em caráter excepcional, neste edital a nota do IRA é de no mínimo 6,0.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNÁIBA
CAMPUS MINISTRO REIS VELLOSO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO - PREX

2.3.2. O acadêmico poderá ser bolsista PIBIEX por no máximo dois anos em um mesmo Programa/Projeto.

3. INSCRIÇÃO DA PROPOSTA AO EDITAL

3.1. Período de Inscrição

As inscrições serão recebidas no período de 25 de julho a 31 de agosto de 2022, exclusivamente por meio de abertura de processo a ser encaminhado pelo e-mail do protocolo da UFDPAr (protocoloufdpar@ufpi.edu.br), atendendo às condições estabelecidas pelo presente edital para fins de análise e avaliação.

3.2. Documentos para Inscrição da Proposta

Na submissão, via processo, da proposta que concorrerá ao edital, deverão ser enviados os documentos relacionados abaixo, em arquivo único, no formato PDF.

- a) ANEXO 1: Formulário de Inscrição do Programa/Projeto de Extensão cadastrado na PREX/UFDPAr e Plano de Trabalho do Bolsista. O código de cadastramento pode ser consultado em <https://datastudio.google.com/s/h5zjwmENDao>. O Plano de trabalho do Bolsista, desenvolvido para cada discente vinculado a possibilidade de bolsa PIBIEX. Quando as atividades gerais e específicas desenvolvidas pelos bolsistas forem semelhantes, será permitida a apresentação de um único plano de trabalho;
- b) ANEXO 2: Planilha de Produção Docente assinada, referente aos últimos 3 (três) anos;
- c) Currículo Lattes atualizado;
- d) Cópia do Programa/Projeto cadastrado na PREX/UFDPAr.

3.3. A inscrição será automaticamente indeferida quando a proposta ou proponente não estiverem habilitados (itens 2.1 e 2.2) ou com a ausência de um ou mais documentos solicitados no item 3.2.

4. PERFIL DOS PROGRAMAS/PROJETOS PROPOSTOS

Os Programas/projetos devem:

4.1 Atender às demandas da sociedade à Universidade.

4.2 Atuar com o desenvolvimento de atividades com as comunidades locais e/ou territoriais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
CAMPUS MINISTRO REIS VELLOSO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO - PREX

com participação de professores(as) e discentes da Universidade.

4.3 Incentivar a autonomia e emancipação social comunitária e dos discentes da UFDPAr;

4.4 Estimular o protagonismo do discente, com potencial para atuar na resolução de demandas da sociedade;

4.5 Contribuir na formação acadêmica e interação dialógica;

4.6 Promover a indissociabilidade da extensão com ensino e pesquisa, bem como a interdisciplinaridade e multiprofissionalismo.

5. PROCESSO DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. O processo de avaliação e pontuação das propostas inscritas será organizado sob a responsabilidade do Comitê Interno do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Extensão - PIBIEX e do Pró-reitor de Extensão ou seu representante, designados por Portaria da Pró-reitoria de Extensão – PREX, obedecendo os critérios legais deste Edital e normatizações específicas.

5.2. O processo seguirá duas etapas, quais sejam:

5.2.1. ETAPA 1: Avaliação do Programa/Projeto indicado no Formulário de Inscrição da Proposta e do Plano de Trabalho (ANEXO 1), conforme critérios elencados na ficha de avaliação (ANEXO 3).

5.2.2. ETAPA 2: Análise da produção docente, conforme a análise da Planilha de Produção Docente (ANEXO 2) no período de 2019 a 2022.

5.3. Pontuação das Propostas na ETAPA 1

5.3.1. A nota da ETAPA 1 será obtida pela Equação 1, indicada a seguir.

Equação 1. $NE_1 = \left(\frac{TPE_1 \times 10}{MPE_1} \right) \times 0,7$, onde:

NE_1 – nota final na 1ª etapa; TPE_1 – total de pontos na 1ª etapa; MPE_1 - maior pontuação na 1ª etapa e 0,7 – peso da 1ª etapa.

5.3.2. Cada proposta terá no mínimo dois avaliadores e os TPE1's corresponderão à média das pontuações atribuídas pelos avaliadores.

5.3.3. Quando observadas discrepâncias superiores a 40% entre as TPE1's dos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
CAMPUS MINISTRO REIS VELLOSO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO - PREX

dois avaliadores, a proposta será encaminhada para um terceiro avaliador. Nesse caso, a TPE1 será obtida pela média dos três avaliadores.

5.3.4. Propostas com nota inferior a 7,0 (sete) serão eliminadas do certame.

Parágrafo Único: É vedado aos pareceristas analisar e emitir parecer em propostas próprias, em que estejam como Coordenador(a) ou Coordenador(a) Adjunto(a), em atenção ao instrumento jurídico *Conflito de Interesse*.

5.4. Pontuação das Propostas na ETAPA 2

5.4.1. A nota final na segunda etapa será obtida pela Equação 2:

$$\text{Equação 2. } NE_2 = \left(\frac{TPE_2 \times 10}{MPE_2} \right) \times 0,3, \text{ onde:}$$

NE₂ – nota final na 2ª etapa; TPE₂ – total de pontos na 2ª etapa, MPE₂ - maior pontuação da 2ª etapa e 0,3 – peso da 2ª etapa.

6. CLASSIFICAÇÃO GERAL DAS PROPOSTAS

6.1. A nota final de cada proposta (NFP) será obtida pela soma das notas das duas etapas de avaliação (NFP = NE1 + NE2). Com base nas notas finais das propostas (NFP), será estabelecido o *ranking* de classificação das propostas em ordem decrescente da NFP.

6.2. A classificação das propostas é ato exclusivo do Comitê Interno do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Extensão - PIBIEX, conforme normatização deste Edital.

6.3. A classificação dar-se-á por ordem decrescente das notas finais obtidas.

6.4. Para os casos de desempate na nota final, será considerada a maior pontuação obtida na ETAPA 1. Persistindo o empate será obedecida a ordem de prioridade estabelecida a seguir:

- a) Maior pontuação referente ao critério 5 – “Abrangência social” (ver Anexo 3)
- b) Maior pontuação referente ao critério 8– “Grau de interação do bolsista com a comunidade” (ver Anexo 3)

6.5. O resultado do processo de seleção das propostas será divulgado no site <https://ufpi.br/ultimas-noticias-parnaiba/>.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNÁIBA
CAMPUS MINISTRO REIS VELLOSO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO - PREX

6.6. Os recursos deverão ser interpostos, exclusivamente, pelo coordenador do projeto, no prazo estabelecido no cronograma, e encaminhados à Pró-reitoria de Extensão, por meio do e-mail coordenacaoextensao@ufpi.edu.br.

7. CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE EXTENSÃO:

7.1. Serão distribuídas 20 bolsas no valor mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) pelo período de até 12 (doze) meses, condicionadas à disponibilidade financeira e orçamentária da UFDPAr.

7.2. Serão distribuídas no máximo 02 (duas) bolsas por Coordenador, com no máximo 01 (uma) bolsa por proposta.

7.3. Serão distribuídas no máximo 04 (quatro) bolsas por Coordenador, no caso de propostas que tenham caráter artístico-cultural (teatro, dança, artes, museus, etc.) ou que atendam a populações ou territórios de comprovada vulnerabilidade socioeconômica.

7.4. Os Programas/Projetos preparatórios para o ENEM serão contemplados com até 08 (oito) bolsas do PIBIEX, sendo que a UFDPAr poderá inscrever apenas 01 (uma) proposta de Programa/Projeto preparatório para o ENEM.

7.5. Se houver mais de 01 (uma) proposta de Programa/Projeto preparatório para o ENEM, será contemplada com as cotas de bolsas, a proposta melhor avaliada pelo Comitê Interno do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Extensão – PIBIEX.

8. DOCUMENTAÇÃO DE BOLSISTA

8.1. A concessão da bolsa somente será concretizada e homologada pelo Coordenador da CPPEX após o recebimento dos seguintes documentos devidamente preenchidos e assinados, quando couber, enviados via PROTOCOLO da UFDPAr à PREX/UFDPAr:

- a) ficha de dados (contendo a conta bancária própria) (ANEXO 4);
- b) termo de compromisso do bolsista (ANEXO 5);
- c) declaração de que não possui vínculo empregatício, não estar em estágio remunerado e não possuir bolsa BAE, PIBID, PIBIC, PIBIT ou Monitoria remunerada (exceto auxílio alimentar emergencial ampliado) (ANEXO 6);
- d) comprovante de matrícula atual;
- e) histórico escolar atualizado.

8.2. Os alunos bolsistas serão selecionados pelo Coordenador da proposta, após ampla



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
CAMPUS MINISTRO REIS VELLOSO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO - PREX

divulgação em Chamada Interna, observando os critérios do item 2.3 e as alíneas que couberem do item 9 deste Edital.

9. ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTICIPANTES

9.1. Do Proponente (Coordenador do Projeto/Programa):

- a) Acompanhar e responder pelas ações do Projeto/Programa, entregando os devidos relatórios e obedecendo a Resolução CONSEPE/ UFDFPar n. 55 de 08 de dezembro de 2021;
- b) Selecionar, em conformidade com o Decreto Federal 7.416/2010, o aluno bolsista, e orientá-lo, individualmente ou em companhia de outros professores ou técnico-administrativo de nível superior;
- c) Controlar mensalmente a frequência do bolsista e enviar à CPPEX, via e-mail específico, a Declaração de Frequência do(s) bolsista(s) do projeto em modelo próprio da CPPEX (ANEXO 7), até o dia 15 (décimo quinto) dia de cada mês, constando o nome completo, a matrícula e CPF dos mesmos, datada e assinada pelo Coordenador e providenciar o envio para o email coordenacaoextensao@ufpi.edu.br;
- d) Ofertar pelo menos um projeto contemplado com bolsa como ACE (Atividade Curricular de Extensão), quando demandado pelo Coordenador de extensão de curso, nos casos em que a curricularização da extensão já esteja em vigor;
- e) Participar do IV SIEPEX, estando, inclusive, presente na apresentação dos trabalhos dos seus bolsistas no evento, sob pena de tornar-se inadimplente no próximo Edital. Nos casos de impedimento legal, a Coordenação da CPPEX/PREX deverá ser comunicada com antecedência;
- f) Colaborar na qualidade de parecerista no IV SIEPEX e em outros eventos ou editais promovidos pela UFDFPar durante a vigência da bolsa; e
- g) Citar o nome da Pró-Reitoria de Extensão - PREX, sempre que divulgar o programa/projeto e seus resultados em eventos, cursos, comunicações em congressos, entrevistas, dentre outros;

9.1.1. O não envio ou o envio da Declaração de Frequência fora do prazo estabelecido por mais de 03 (três) meses, consecutivos ou não, implicará no cancelamento definitivo da bolsa;

9.1.2. Em caso do não envio da frequência no prazo estabelecido pela CPPEX/PREX e havendo disponibilidade orçamentária, contábil e/ou de outra natureza, o coordenador poderá enviar solicitação de regularização da bolsa.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
CAMPUS MINISTRO REIS VELLOSO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO - PREX

9.2 Dos Bolsistas:

- a) Ter disponibilidade e cumprir a carga horária mínima de 12 horas semanais, nas ações do Programa/Projeto;
- b) Executar as atividades previstas no Programa/Projeto e no plano de trabalho a ele designadas;
- c) Estar regularmente matriculado em disciplinas da UFDPAr, no mínimo em 08 créditos;
- d) Ter IRA maior ou igual a 6,0 (sete) e estar cursando até o oitavo período do curso de graduação da UFDPAr;
- e) Não ter vínculo empregatício ou estar em estágio remunerado e nem qualquer outra modalidade de bolsa em Programa Oficial (exceto auxílio alimentar emergencial ampliado);
- f) Apresentar trabalhos relativos ao programa ou projetos em eventos científicos, previamente definidos entre eles, e, obrigatoriamente, no IV SIEPEX; e
- g) Cumprir as demais exigências estabelecidas neste Edital e no Decreto Federal 7.416/2010.

9.2.1. A certificação do bolsista estará condicionada a apresentação do relatório final de atividades, conforme especifica o item 11 deste edital e as normativas publicadas pela CPPEX/PREX a respeito de certificação de bolsistas e voluntários.

10. SUBSTITUIÇÃO DO BOLSISTA E CANCELAMENTO DA BOLSA

10.1. A bolsa poderá ser cancelada ou redistribuída:

- a) Por desistência do estudante;
- b) A pedido do Coordenador do programa/projeto, acompanhado da devida justificativa;
- c) Por não cumprimento das exigências deste Edital ou de qualquer das normatizações vigentes na UFDPAr, por parte do Bolsista ou do Coordenador;
- d) Em virtude da indisponibilidade financeira ou orçamentária da UFDPAr (cortes, contingenciamento, insuficiência, dentre outros);



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNÁIBA
CAMPUS MINISTRO REIS VELLOSO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO - PREX

10.2. Quanto à substituição do bolsista, será permitida a alteração até o período máximo de 6 meses contando da concessão da primeira bolsa, cabendo ao responsável pelo projeto o trâmite legal junto a CPPEX para regularização de documentos do novo discente e desligamento do antigo.

11. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO BOLSISTA

11.1 Os Coordenadores dos programas e projetos de extensão serão os responsáveis pelo acompanhamento e orientação do bolsista.

11.2 O coordenador deverá encaminhar a CPPEX o relatório de atividades final do bolsista, conforme modelo disponível no site da PREX/UFDPar.

11.3. O coordenador responsável pelo acompanhamento e avaliação dos bolsistas deverá, no caso de desempenho insatisfatório durante a realização das atividades, comunicar à CPPEX, via e-mail coordenacaoextensao@ufpi.edu.br, para que seja feito o desligamento imediato. O mesmo procedimento cabe para a substituição de bolsista, dentro do prazo indicado no item 10.2.

11.4. Durante o período de vigência da bolsa, os Coordenadores e os participantes dos projetos contemplados deverão estar disponíveis para prestar quaisquer informações, a qualquer momento.

11.5. O não cumprimento das obrigações acima, por parte do Coordenador do Programa/Projeto, implicará nas penalizações já declaradas neste Edital.

12. CRONOGRAMA

Período	Atividade e meio de divulgação
19/07/2022	Lançamento do Edital.
19/07/2022 a 20/07/2022	Recepção de Pedidos de Impugnação do Edital via e-mail coordenacaoextensao@ufpi.edu.br



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
CAMPUS MINISTRO REIS VELLOSO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO - PREX

Período	Atividade e meio de divulgação
De 25/07/2022 a 31/08/2022	Período de Inscrição Protocolo: protocoloufdpar@ufpi.edu.br
Até 02/09/2022	Deferimento das inscrições https://ufpi.br/ultimas-noticias-parnaiba/
05/09/2022	Interposição de recursos via e-mail coordenacaoextensao@ufpi.edu.br
06/09/2022	Resultado dos recursos https://ufpi.br/ultimas-noticias-parnaiba/
De 09/09/2022 a 15/09/2022	Avaliação das propostas pelo Comitê Interno da Extensão da UFDPAr
16/09/2022	Divulgação do Resultado Parcial https://ufpi.br/ultimas-noticias-parnaiba/
Até 19/09/2022	Interposição de Recursos coordenacaoextensao@ufpi.edu.br
Até 21/09/2022	Resultados dos Recursos e Resultado Final da Seleção https://ufpi.br/ultimas-noticias-parnaiba/
De 22/09/2022 a 29/09/2022	Seleção dos bolsistas pelos Coordenadores
Até 30/09/2022	Entrega da documentação dos bolsistas, assinatura do Termo de Compromisso e demais declarações junto à Pró Reitoria de Extensão

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Não serão aceitas propostas apresentadas fora do padrão deste Edital e seus anexos.

13.2 A Reitoria da UFDPAr reserva-se ao direito de ampliar o número de bolsas durante a execução dos projetos, caso haja uma suplementação de bolsas para o PIBIEX/UFDPAr.

13.3 O projeto aprovado não poderá ser substituído. No caso de interrupção de suas atividades, a bolsa será cancelada. Nesse caso, o Coordenador deverá fazer uma justificativa por escrito à PREX.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
CAMPUS MINISTRO REIS VELLOSO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO - PREX

justificativa por escrito à PREX.

13.3. Caso o Coordenador necessite, por algum motivo, afastar-se do projeto, assume o Coordenador Adjunto. Em caso de impedimento, deverá nomear um novo Coordenador ou cancelar o Projeto e por consequente as bolsas vinculadas ao projeto.

13.4. A Pró-Reitoria de Extensão da UFDPAr tem autonomia para redistribuição de bolsas em Programas/Projetos classificados, de acordo com o Comitê Interno do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Extensão – PIBIEX. e com as regras deste Edital.

13.5. Início da vigência das bolsas está previsto para **outubro de 2022.**

13.6. Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Extensão da UFDPAr e/ou Câmara de Extensão – CAMEX/PREX.

Parnaíba (PI), 19 de Julho de 2022.

Profº Dr. Alexandre Marinho Oliveira
Reitor

Profº Dr. Josenildo de Souza e Silva
Pró-Reitor de Extensão - PREX/UFDPAr
Siape: 1364240



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO
PARNAÍBA CAMPUS MINISTRO REIS VELLOSO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO - PREX

ANEXO 1
EDITAL Nº 03/2022 – PIBIEX/ PREX/ UFDPAr – DEMANDA SOCIAL
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DA PROPOSTA E PLANO DE TRABALHO
DO BOLSISTA

1. DADOS DO PROGRAMA/PROJETO DE EXTENSÃO:

Código do Programa/Projeto na UFDPAr:
Nome do Programa/Projeto:
Número de bolsas PIBIEX – Demanda Social solicitadas:

2. DADOS DO PROPONENTE (COORDENADOR DO PROGRAMA/PROJETO)

Nome Completo:
CPF:
E-mail:
Telefone para contato: ()
Curso vinculado:

3. TÍTULO DO PLANO DE TRABALHO: _____

4. CATEGORIA DO PLANO DE TRABALHO DO BOLSISTA:

Individual Comum aos bolsistas

5. DADOS DO PLANO DE TRABALHO

O Plano de Trabalho do(a) bolsista deverá ser dimensionado com vistas a gerar resultados a serem apresentados pelo bolsista na forma de relatório final e apresentação, por ocasião do Seminário de Extensão da UFDPAr.

5.1. Objetivos geral e específico do plano de trabalho do bolsista

5.2. Atividades a serem desenvolvidas (Enumere os tópicos a serem desenvolvidos pelo aluno, de modo a ficar clara a conexão entre o plano de trabalho do aluno e as ações executadas no projeto)

5.3. Detalhamento da metodologia correspondente

5.4. Relevância da participação do aluno no projeto

5.5. Treinamento visado em relação ao bolsista



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO
PARNAÍBA CAMPUS MINISTRO REIS VELLOSO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO - PREX

5.6. Cronograma de atividades no período de bolsa

Atividade	2022/2023											
	meses											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12

5.7. Horário de atividades (*)

	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	C.H. Semanal
Manhã							12 horas
Tarde							
Noite							

(*) O bolsista deverá dedicar o mínimo de 12 h semanais às atividades do projeto.

Documentos a serem protocolados e enviados à PREX em arquivo único (PDF)

- Anexo 1 – Formulário de Inscrição da Proposta e Plano de Trabalho do Bolsista.
- Anexo 2 – Planilha de Produção Docente.
- Currículo Lattes atualizado.
- Cópia do Programa/Projeto cadastrado na PREX/UFDPar.

Parnaíba, 19 de Julho de 2022

Assinatura do coordenador



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
CAMPUS MINISTRO REIS VELLOSO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO - PREX

ANEXO 2
EDITAL Nº 03/2022 – PIBIEX/ PREX/ UFDPAr – DEMANDA SOCIAL
PLANILHA DE PRODUÇÃO DOCENTE

INDICADORES DE ATIVIDADES DE EXTENSÃO	PONTUAÇÃO		PONTUAÇÃO 2019	PONTUAÇÃO 2020	PONTUAÇÃO 2021/22	LIMITAÇÕES	TOTAL DE PONTOS	PONTOS VALIDADOS PELO COMITÊ
1 - Participação na CAMEX, Comitê PIBIEX, avaliador SEMEX e outros comitês de extensão (Portaria)	Membro/semestre/ evento	2 ponto				Máximo de 6 pontos		
2 - Assessor de extensão e/ou Membro do Comitê Interno da Extensão	Membro/Por semestre	1 ponto				Máximo de 6 pontos		
3 - Orientador de ACE's (declaração institucional)	Por ACE/Semestre	1 ponto				Máximo 3 pontos		
4 - Coordenação de Núcleo de Extensão (Ata ou Resolução)	Coordenação	1 pontos/semestre				Máximo de 4 pontos		
5 - Coordenador de extensão de Curso de Graduação (Portaria)	Membro/Por semestre	1 ponto				Máximo de 6 pontos		
6 - Programa/Projeto de Extensão/ em andamento e com relatório parcial ou final homologados.	Coordenação	5 pontos				Máximo de 15 pontos		
	Participação	2 pontos				Máximo de 10 pontos		
7 - Artigo publicado em periódico indexado (qualis CAPES: A1, A2 e B1) na área de atuação do docente.	autor/coautor	3 pontos				Máximo de 6 pontos		



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
CAMPUS MINISTRO REIS VELLOSO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO - PREX

8 - Artigo publicado em periódico indexado (qualis CAPES: B2, B3, B4 ou B5) na área de atuação do docente.	autor/coautor	2 pontos				Máximo de 4 pontos		
9 - Artigo publicado em período indexado (qualis CAPES: C) na área de atuação do docente.	autor/coautor	1 ponto				Máximo de 2 pontos		
10 - Resenha publicada em periódico indexado (qualis CAPES) com ISSN na área de atuação do docente.	autor	0,5 ponto				Máximo de 2 pontos		
11 - Livro publicado com ISBN e corpo editorial impresso ou eletrônico, na área de atuação do docente.	autor/coautor	3 pontos				Máximo de 9 pontos		
12 - Capítulo de livro publicado com ISBN e corpo editorial impresso ou eletrônico na área de atuação do docente.	autor/coautor	1 ponto				Máximo de 5 pontos		
13 - Organização ou editoração de livros e/ou revistas científicas com qualis CAPES.	Docente	1 ponto				Máximo de 3 pontos		
14 - Artigo técnico/científico completo publicado em anais de conferências.	autor/coautor	0,5 ponto				Máximo de 2 pontos		
15 - Resumo publicado em anais de congresso internacional.	autor/coautor	1 ponto				Máximo de 2 pontos		
16 - Resumo publicado em anais de congresso regional, nacional ou local.	autor/coautor	0,5 ponto				Máximo de 1,5 pontos		
17 - Trabalho completo publicado em anais de congresso internacional.	autor/coautor	1 ponto				Máximo de 3 pontos		
18 - Trabalho completo publicado em anais de congresso regional, Nacional ou local.	autor/coautor	1 ponto				Máximo de 3 pontos		



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
CAMPUS MINISTRO REIS VELLOSO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO - PREX

19 - Produção ou direção musical de espetáculos (concertos, operas, musicais, etc..) (comprovação).	Produção	1 ponto				Máximo de 6 pontos		
20 - Texto de divulgação científica, tecnológica, esportiva e artística cultural.	autor	1 ponto				Máximo de 2 pontos		
21 - Produto de Extensão (Cartilha, mural, folders, vídeo, documentários).	autor/coautor	1 ponto				Máximo de 3 pontos		
22 - Composição musical publicada (comprovação).	Docente	1 ponto				Máximo de 3 pontos		
23 - Apresentação Cultural em Eventos de Extensão (certificado ou declaração).	Por evento	0,5 ponto				Máximo de 6 pontos		
24 – Pedido de patente ou Registro de Marca como produto de Extensão.	Autor	3 pontos				Máximo de 9 pontos		
25 - Coordenação de Curso de Extensão com Relatório Final homologado	Coordenação	2 pontos				Máximo de 10 pontos		
26 – Hora/trabalho executada em Curso de Extensão (certificado ou declaração)	Docente (Carga horária)	1 ponto para cada 4 hora/trabalho de atividade				Máximo de 10 pontos		
27 - Coordenação Geral de eventos na modalidade de Congressos Científicos de Extensão e Cultura concluído (certificado ou declaração)	Nacional e Internacional	3 pontos				Máximo 9 pontos		
	Nacional	2,5 pontos				Máximo 7,5 pontos		
	Regional	1,5 ponto				Máximo 4,5 pontos		
	Local	1 ponto				Máximo 3 pontos		



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
CAMPUS MINISTRO REIS VELLOSO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO - PREX

28- Participação em Comissão organizadora de congressos, seminários, simpósios, na área de extensão (certificado ou declaração)	Participação	1 ponto				Máximo 3 pontos		
29- Coordenação de outras atividades culturais, artísticas e desportivas (certificado ou declaração)	Coordenação	1 ponto				Máximo 10 pontos		
30 - Hora/trabalho em atividades de Eventos (palestras, minicursos, roda de conversa, oficinas...) (certificado ou declaração)	Docente (Carga horária)	0,5 ponto para cada 2 hora/trabalho de atividade				Máximo de 3 pontos		
31 - Participação como expositor convidado em salões de arte ou exposições coletivas de artes plásticas, fotografia, cinema (festivais e mostras), moda e arquitetura	Evento	1 ponto				Máximo de 6 pontos		
32 - Organização jogos ou evento esportivo (certificado ou declaração)	Por evento	2,0 ponto				Máximo de 6 pontos		
33 - Orientação de tese aprovada (ata ou declaração)	Docente	2 ponto				Máximo de 6 pontos		
34 - Orientação de dissertação aprovada (ata ou declaração)	Docente	1 ponto				Máximo de 4 pontos		
35 – Orientação em Residências ou Especializações concluídas (certificado ou declaração)	Orientador	1 pontos				Máximo de 2 pontos		
36 - Orientação de iniciação científica e/ou Tecnológica concluída (certificado ou declaração)	Docente	0,5 ponto				Máximo de 1,5 pontos		
37 - Orientação de TCC concluído com apresentação (ata ou declaração)	Docente	0,5 ponto				Máximo de 1,5 pontos		



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
CAMPUS MINISTRO REIS VELLOSO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO - PREX

38 - Orientação de alunos Programas/Projeto Extensão com Relatório Final (comprovação)	Por Discente	1 ponto				Máximo de 10 pontos		
39 - Orientação de alunos em Programas/Projetos Governamentais Pet, Projeto Rondon... (comprovação)	Por Discente	1 ponto				Máximo de 6 pontos		
40 - Consultoria e parecerista ad hoc, ou participação em comissões científicas de caráter nacional ou internacional (certificado ou declaração)	Docente	0,5 ponto				Máximo de 1,5 pontos		
TOTAL (Máximo 222 pontos)								

Nada mais havendo a declarar, e ciente que a falsidade desta declaração importa em infração penal e administrativa, firmo a presente.

Parnaíba

Assinatura do candidato



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
CAMPUS MINISTRO REIS VELLOSO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO - PREX

ANEXO 3

EDITAL Nº 03/2022 – PIBIEX/ PREX/ UFDPAr – DEMANDA SOCIAL
FICHA DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

ITENS PARA AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
<p>1 - Coerência da introdução e justificativa da proposta com a ação extensionista. Apresenta interação dialógica da comunidade acadêmica com a sociedade por meio da troca de conhecimentos, e o quanto impacta, beneficia e transforma a sociedade. Promove a indissociabilidade da extensão com ensino e pesquisa, bem como a interdisciplinaridade e multiprofissionalismo</p> <p>Não especificado no projeto = 1 Parcialmente coerente = 5 Atendeu a maioria dos itens = 7 Contemplou todos os itens = 10</p>	1-5-7-10 pontos
<p>2 - Coerência entre os objetivos e metas que auxiliariam na transformação social com caráter extensionista. O projeto deve descrever como se espera modificar as condições inicialmente diagnosticadas no grupo/comunidade envolvido, incentivando a autonomia e emancipação social comunitária e dos discentes da UFDPAr, indicando o impacto social esperado com integração às metas propostas e resultados esperados. Se os objetivos e metas estão claros e coerentes, e serão realizadas, destacando a sua execução de forma articulada a transformação social.</p> <p>Não especificado no projeto = 1 Parcialmente coerente = 5 Atendeu a maioria dos itens = 7 Contemplou todos os itens = 10</p>	1-5-7-10 pontos
<p>3 - A metodologia do projeto proposta se adequa a ação extensionista na comunidade proposta. As metodologias aplicadas devem estar adequadas aos objetivos e metas. Verificar a ênfase às metodologias participativas, o que está mais de acordo com o Plano Nacional de Extensão Universitária. Definição das atividades e descrição dos métodos e técnicas, instrumentos ou procedimentos para seu desenvolvimento e análise dos resultados que serão obtidos.</p> <p>Metodologia não é clara e não se adequa às ações extensionistas = 1 Metodologia é bem elaborada, porém não adequa ou não são explícitas as ações extensionistas = 5 Metodologia é bem elaborada, porém, adequa parcialmente às ações extensionista = 7 O projeto propõe métodos de análises inovadores, com a participação dos atores sociais e o diálogo = 10</p>	1-5-7-10 pontos
<p>4 - Protagonistas das ações (Participantes)</p> <p>Somente alunos de uma área, com docente(s) da área = 1 Alunos de dois ou mais cursos, com docente(s) de duas ou mais áreas = 5 Parceria com empresa, instituição, ou outro da comunidade externa = 7 Participantes externos com mais de uma empresa, instituições, ou outros da comunidade externa e alunos de dois ou mais cursos, com docente(s) de duas ou mais áreas acadêmica=10</p>	1-5-7-10 pontos
<p>5 - Abrangência social – (Ações) Desenvolvimento de atividades com as comunidades locais e/ou territoriais com participação de professores(as) e discentes da Universidade.</p> <p>Não Atende – 1 Atende minimamente – 5 Atende parcialmente - 7 Atende totalmente – 10</p>	1-5-7-10 pontos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
CAMPUS MINISTRO REIS VELLOSO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO - PREX

<p>6 - Nível de interação com parceiros intra e interinstitucionais. Apresenta a parceria com órgãos municipais, estaduais e/ou federais); parceria com Organizações Sociais; parceria com escolas e universidades.</p> <p style="text-align: right;">Semestral – 1 Bimestral – 5 Mensal – 7 Até Quinzenal - 10</p>	1-5-7-10 pontos
<p>Plano de trabalho do aluno 7 - Coerência entre plano e projeto, e com a ação desenvolvida pelo bolsista. Deve apresentar relação clara e coerente da justificativa, objetivos e metodologia do projeto com as atividades que serão desenvolvidas pelo bolsista e contribuir com a formação acadêmica e interação dialógica.</p> <p style="text-align: right;">Não Atende – 1 Atende minimamente – 5 Atende parcialmente - 7 Atende totalmente – 10</p>	1-5-7-10 pontos
<p>8 – Grau de interação do bolsista com a comunidade. Tem-se como princípio que, para a formação integral do aluno, é imprescindível sua efetiva interação com a sociedade, seja para se situar historicamente, para se identificar culturalmente ou para referenciar sua formação técnica com os problemas que um dia terá que se deparar. A extensão, entendida como prática acadêmica que interliga a universidade nas suas atividades de ensino e de pesquisa com as demandas sociais, possibilita a formação integral do profissional, e não apenas acadêmica. O discente deve ter autonomia com potencial para atuar na resolução de demandas da sociedade.</p> <p style="text-align: right;">Não Atende – 1 Atende minimamente – 5 Atende parcialmente - 7 Atende totalmente – 10</p>	1-5-7-10 pontos
Total de pontos	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
CAMPUS MINISTRO REIS VELLOSO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO - PREX

ANEXO 4
EDITAL Nº 03/2022 – PIBIEX/ PREX/ UFDPAr – DEMANDA SOCIAL
DADOS BANCÁRIOS DO BOLSISTA
PIBIEX

DADOS DO BOLSISTA PIBIEX

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROGRAMA/PROJETO

Título	
Coordenador (a)	
Campus/Centro	
Telefone	
E-mail	

2. DADOS PESSOAIS E BANCÁRIOS DO BOLSISTA

Nome	
CPF	
Telefone	
E-mail	
Banco	
Conta	
Agência	
Operação	
Período de concessão de bolsa	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
CAMPUS MINISTRO REIS VELLOSO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO - PREX

ANEXO 5
EDITAL Nº 03/2022 – PIBIEX/ PREX/ UFDPAr –
DEMANDA SOCIAL
TERMO DE COMPROMISSO DO BOLSISTA
PIBIEX

TERMO DE COMPROMISSO DO BOLSISTA

O acadêmico (a) aqui denominado **Bolsista**, RG nº _____, CPF nº _____, residente na _____, do Curso de _____, matrícula nº _____ na UFDPAr, firma Termo de Compromisso, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Compete a(ao) Bolsista:

I - Cumprir as atividades de natureza educacional, acadêmica, científica, cívica, cultural, assistenciais, recreativa ou tecnológica, no período de vigência da Bolsa do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Extensão – PIBIEX, em conformidade com sua formação acadêmica, sem vínculo empregatício, nos termos do Edital 02/2022 PIBIEX/ PREX/ UFDPAr, ficando obrigado(a) a carga horária mínima de 12 horas semanais, especialmente as exigidas em seu Plano de Trabalho.

II - Desenvolver atividades dentro de sua formação, com o objetivo de adquirir experiências na área _____, junto às atividades do Projeto _____ em desenvolvimento sob a supervisão e orientação do(a) Prof(a) _____, no período de _____ a _____.

III - Elaborar Relatório final, circunstanciado sobre suas atividades, do exercício de bolsa e entregá-lo ao Coordenador(a) do projeto ao qual está vinculado, para análise, homologação e encaminhamento à CPPEX/ PREX/ UFDPAr.

IV – Participar das atividades de extensão previstas no programa ou projeto que estiver vinculado, bem como, encaminhar resumo expandido do seu trabalho ao seminário anual de extensão da instituição.

CLÁUSULA SEGUNDA - Compete à Universidade:

I - Pagar bolsa mensal, de valor fixado periodicamente pela Reitoria.

II - Emitir Certificados de participação.

CLÁUSULA TERCEIRA - Das Disposições Gerais

I - Cabe ao Bolsista estar ciente das normas do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Extensão – PIBIEX, para assinatura do presente Termo de Compromisso.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
CAMPUS MINISTRO REIS VELLOSO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO - PREX**

II - O Bolsista não poderá acumular outro tipo de bolsa remunerada e/ou vínculo empregatício de qualquer natureza.

III – Ao bolsista é obrigatório estar frequentando seu curso de graduação e manter indicadores satisfatórios de rendimento definidos pela instituição.

III - A Universidade poderá a seu juízo, cancelar a Bolsa na ocorrência das seguintes circunstâncias:

- a)** pelo desaparecimento das condições regulamentares que determinaram sua concessão;
- b)** por constatação de fraude ou má fé nas informações apresentadas;
- c)** pela violação de qualquer dever universitário que implique na imposição de penalidades conforme o Regimento Geral da Universidade;
- d)** na falta de assiduidade, impossibilidade reiterada ou indisciplina, desídia e improbidade no desempenho das atividades de Bolsa de Extensão.

IV - O Bolsista que não desejar continuar no Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Extensão – PIBIEX solicitará seu desligamento ao Coordenador do Projeto, com antecedência mínima de 15 dias e este comunicará à PREX.

V - O presente termo entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e, estando às partes de comum acordo assinam em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo designadas, sendo 01 (uma) via destinada à Universidade e uma para o bolsista.

Parnaíba, _____.

Pró-Reitor de Extensão UFDPAr

Bolsista

TESTEMUNHAS:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
CAMPUS MINISTRO REIS VELLOSO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO - PREX

ANEXO 6

EDITAL Nº 03/2022 - PIBIEX/ PREX/ UFDPAr - DEMANDA SOCIAL

**DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO E NÃO POSSUIR OUTRA BOLSA
ESTUDANTIL DA UFDPAr**

(Preencher com letra de forma ou digitar)

Eu, _____, aluno(a)
regularmente matriculado na UFDPAr com matrícula nº _____ e
CPF nº _____ declaro para os devidos fins, que **NÃO POSSUO**
VÍNCULO EMPREGATÍCIO e que não sou beneficiário de **NENHUMA OUTRA BOLSA** da
UFDPAr, portanto, posso participar como **Bolsista PIBIEX** nas atividades _____ do
Programa/Projeto _____

_____ Coordenado pelo Prof (a).

Parnaíba/_____/_____/ 2022

Assinatura do Bolsista



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
CAMPUS MINISTRO REIS VELLOSO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO - PREX

ANEXO 7
EDITAL Nº 03/2022 – PIBIEX/ PREX/ UFDPAr
– DEMANDA SOCIAL
ATESTADO DE FREQUENCIA MENSAL

ATESTADO DE FREQUÊNCIA MENSAL

Atesto para fins de registro junto à CPPEX/PREX que as frequências dos bolsistas e voluntários vinculadas ao Programa/Projeto _____, referente ao mês de _____/2022 se comportaram como demonstrado abaixo.

BOLSISTAS					
Nº	NOME	MATRÍCULA	CPF	AUSENTE	PRESENTE
01					
02					
03					
04					
05					
06					
07					
VOLUNTÁRIOS					
Nº	NOME	MATRÍCULA	CPF	AUSENTE	PRESENTE
01					
02					
02					
03					

_____, de _____ 2022

Assinatura do Coordenador